

REUNIÃO ordinária de 26 de Abril de 2012

-----Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Professor Doutor Vitor Manuel Moreira Costa, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Enfermeiro Carlos Alberto Figueiras da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Vereadores Senhores Doutor José Aurélio Baptista da Silva e Engenheiro José Pedro Mesquita Ferreira Neves. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM.ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia doze de Abril de dois mil e doze. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Enfermeiro Carlos Figueiras. -----

----DOIS. CORRESPONDÊNCIA -----

-----a) Ofício com a referência MP traço um um seis nove três nove cinco barra doze, de dezasseis de Abril de dois mil e doze, da Metro do Porto, Sociedade Anónima, a enviar para conhecimento, um exemplar do Relatório e Contas da sociedade Metro do Porto, Sociedade Anónima, relativo ao exercício de dois mil e onze. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----b) Ofício com a referência MP traço um um sete zero dois cinco nove barra doze, de dezassete de Abril de dois mil e doze, da Metro do Porto, Sociedade Anónima, a remeter para conhecimento, cópia da ata da reunião de Assembleia Geral da Metro do Porto, Sociedade Anónima, realizada no passado dia vinte e nove de Março. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- c) Ofício com a referência GAP duzentos e quarenta, datado de treze de Abril de dois mil e doze, da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a enviar para conhecimento, cópia da Declaração endereçada ao Senhor Primeiro Ministro e ao

Senhor Ministro da Economia sobre o Impacto Negativo no Turismo e Economia Regionais com a introdução das portagens eletrónicas na A vinte e oito. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----d) Ofício número vinte e seis barra doze traço AM, datado de dezoito do corrente mês, da Assembleia Metropolitana do Porto, a enviar um convite para estar presente na Sessão Ordinária da Assembleia Metropolitana do Porto, a realizar no próximo dia vinte e seis de Abril, pelas vinte e uma horas. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----e) Email da Comunidade Intermunicipal do Oeste, a enviar para conhecimento, na sequência da deliberação tomada na reunião do Conselho Executivo da Oeste Comunidade Intermunicipal do Oeste, no passado dia doze de Abril, o ofício circular número dois mil e doze barra zero trezentos e quinze, datado de dezoito do corrente mês, sobre a Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro designada por «Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso», tendo-se concluído pela impossibilidade material da sua aplicação às Autarquias. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----TRÊS. SUBSIDIOS -----

-----a) Proposta do Senhor Vereador Professor Doutor Vítor Costa, relativa à Formação de Nadadores Salvadores dois mil e doze - Associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, do teor seguinte: “Um. A Lei número quarenta e quatro barra dois mil e quatro, de dezanove de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cem barra dois mil e cinco, de vinte e três de Junho, definiu o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas, visando a garantia da segurança destes nas praias marítimas, fluviais e lacustres, reconhecidas como adequadas à prática de banhos. Dois. A vital importância do nadador-salvador nas praias portuguesas encontra-se amplamente reconhecida e demonstrada, quer na vigilância das praias e no socorro a banhistas em situação de perigo ou de emergência, quer na ação junto dos banhistas, sensibilizando-os e dissuadindo-os da prática de atos que possam configurar risco. Três. O afluxo de utentes às zonas balneares tem refletido um expressivo acréscimo, designadamente às zonas balneares nas margens costeiras e das águas interiores, sobretudo em épocas estivais do ano, e que justificou uma alteração no ordenamento desses espaços com vista a garantir elevados índices de segurança. Quatro. Com a publicação do Decreto Lei Número cento e dezoito barra dois mil e oito, de dez de Julho, os dispositivos definidos para a distribuição dos nadadores salvadores foi substancialmente alterado,

prevendo-se a necessidade de um incremento no seu número e conseqüentemente uma maior aposta na formação e criação de mecanismos de atratividade para o exercício da função nas zonas balneares. Cinco. Fruto da entrada em vigor do referido diploma, os concessionários das praias, que num passado recente sentiam dificuldades na contratação dos nadadores salvadores por falta de oferta, viram-se confrontados com um aumento dessas tradicionais dificuldades, durante a época balnear de dois mil e onze. Seis. Não obstante o Município de Vila do Conde não ter atribuídas quaisquer competências legais na gestão das zonas balneares, tem manifestado a sua crescente preocupação em que seja assegurada a assistência e a vigilância dos banhistas que afluem ao litoral vilacondense, designadamente através da participação no projeto "Sea Master" e no projeto "Vodafone". Sete. Para obviar a falta de oferta de nadadores salvadores em épocas balneares futuras, a Associação de Nadadores Salvadores "Os Delfins" em estreita colaboração com o município de Vila do Conde, propõe-se contribuir com o pagamento dos cursos de formação de nadadores salvadores aos eventuais interessados que, após obtido o aproveitamento no referido curso, se disponibilizem ao exercício da função nas praias do concelho, durante pelo menos a época balnear subsequente à ação de formação. Oito. Face ao exposto, e considerando a necessidade em assegurar a oferta em número suficiente de nadadores salvadores para o exercício das funções nas praias do concelho, e conseqüentemente garantir os elevados níveis de segurança, vigilância e assistência aos seus utentes, afigura-se ser de manter e reforçar a colaboração com a Associação de Nadadores Salvadores "Os Delfins", iniciada na época balnear anterior, no âmbito desta necessidade. Nove. Assim, submeto à consideração do senhor Presidente que equacione a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação de Nadadores Salvadores "Os Delfins" no valor de (mil quinhentos e vinte e quatro euros) como contributo do município ao projeto supra referido. À Consideração do senhor Presidente." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Ao Doutor Nuno Castro para informação". Informação do Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "O subsídio em causa pode ser concedido, nos termos das alíneas a) e b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Nadadores Salvadores "Os Delfins", um subsídio no valor de mil quinhentos e vinte e quatro euros, como contributo do município ao projeto referido.

----QUATRO. ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA -----

-----a) Informação barra Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a EMPRESA INTERMUNICIPAL MUNICIPIA, EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, Empresa Municipal, Sociedade Anónima - ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA pelo MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA, do teor seguinte: "A empresa intermunicipal MUNICIPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, integra o setor empresarial local, em que o capital social é detido maioritariamente, direta ou indiretamente, pelos diversos municípios acionistas. O Município de Vila do Conde é acionista da empresa, é possuidor de cinco mil ações com o valor nominal de vinte e quatro mil novecentos e cinquenta euros. Na alienação de ações por qualquer dos acionistas, os restantes acionistas gozam do Direito de Preferência. O Município de AGUIAR DA BEIRA detém uma participação de zero vírgula quinze por cento do capital social da empresa, referente a novecentas e noventa e nove ações subscritas no valor de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos e pretende aliená-las, tendo notificado a Câmara Municipal de Vila do Conde para auscultação sobre o eventual interesse em adquirir as novecentas e noventa e nove ações de que o Município de AGUIAR DA BEIRA é subscritor. A empresa está em desequilíbrio operacional de exploração, há três anos, afetando negativamente o valor do endividamento líquido do Município de Vila do Conde, nunca prestou ao Município de Vila do Conde quaisquer serviços, nem distribuiu quaisquer dividendos (resultados líquidos depois de impostos). Pelo exposto entendo que a Câmara Municipal delibere pela não aquisição das novecentas e noventa e nove ações de que o Município de AGUIAR DA BEIRA é subscritor." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não adquirir as ações de que o Município de Aguiar da Beira é subscritor. -----

----CINCO. ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO -----

-----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Estatuto do Direito de Oposição - Lei número vinte e quatro barra noventa e oito, de vinte e seis de Maio - Relatório de Avaliação (artigo décimo), do teor seguinte: "A Lei número vinte e quatro barra noventa e oito, de vinte e seis de Maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição. O artigo segundo, número um do referido diploma legal, refere que o conteúdo do Direito de Oposição é a "atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos Órgãos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de

natureza representativa.” O artigo segundo, número dois da mesma Lei, dispõe que o Direito de Oposição integra “os direitos, poderes e prerrogativas previstas na Constituição e na Lei.” O artigo quarto, número um da mesma Lei, dispõe que “ os titulares de Oposição têm o direito de ser informados regular e directamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua actividade.” O artigo quinto, número três, da mesma Lei, impõe que “os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades.” O artigo décimo, número um, da mesma Lei dispõe que “O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais elaboram até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se refiram Relatórios de Avaliação de grau de observância do respeito pelos Direitos e Garantias constantes da presente Lei. “ O artigo décimo, número dois, dispõe ainda que “esses Relatórios são enviados aos titulares do Direito de Oposição a fim de sobre eles se pronunciarem.” Cabe pois elaborar o Relatório em causa. Assim, no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, a Câmara Municipal de Vila do Conde prestou as seguintes informações: Um - Em dois mil e onze, o Presidente da Câmara remeteu à Assembleia Municipal e a todos os seus membros representativos da população vilacondense e dos partidos políticos por que foram eleitos, bem como a todos os Vereadores, previamente à realização de cada reunião ordinária daquele órgão autárquico, informação sobre a generalidade dos assuntos relativos à atividade municipal, bem como informação de carácter económico-financeiro sobre a situação do endividamento municipal de curto prazo face a terceiros. Dois - Em dois mil e onze, a Câmara Municipal remeteu à Assembleia Municipal para conhecimento por todos os seus membros representativos da população vilacondense e dos partidos políticos por que foram eleitos, cópia das minutas e das atas relativas às reuniões do executivo municipal. Três - Em dois mil e onze, o Presidente da Câmara enviou a todos os membros da Assembleia Municipal, representativos da população vilacondense e dos partidos políticos por que foram eleitos, e aos próprios partidos políticos que representam, as propostas de Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, para dois mil e doze. Em conformidade com tais procedimentos entende-se ter sido cumprido o estatuído nos artigos quarto, número um e artigo quinto, número três da

Lei número vinte e quatro barra noventa e oito de vinte e seis de Maio, que aprovou o Estatuto do Direito de Oposição. O teor do presente Relatório deve ser enviado aos partidos políticos titulares do direito de oposição para os devidos efeitos legais e à Assembleia Municipal para conhecimento.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente relatório de avaliação e remetê-lo à Assembleia Municipal e aos partidos políticos titulares do direito de oposição, para conhecimento.

----SEIS. REGULAMENTO DE TRANSPORTES EM TÁXI -----

-----a) Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira, relativa a Proposta de alteração dos locais de Estacionamento de Táxis em Vila do Conde - Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transportes em Táxi, do teor seguinte: “Um. A Câmara Municipal, em vinte e três de Fevereiro de dois mil e doze, deliberou submeter a apreciação pública a alteração acima referida; Dois. Para efeitos de eventual recolha de sugestões, as mesmas foram publicadas no Diário da República, segunda série - número cinquenta e um - doze de Março de dois mil e doze; Três. Cumprido o prazo de trinta dias de publicitação, nos termos do número um do artigo centésimo décimo oitavo do Código de Procedimento Administrativo, sem que tenha havido qualquer reclamação ou observação, pode então, proceder-se à aprovação definitiva das alterações; Quatro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação das alterações, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, a aprovação das alterações propostas, ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transportes em Táxi.

----SETE. FOGOS DEVOLUTOS -----

-----a) Informação dos Técnicos Doutora Glória Pereira e Engenheiro Pedro Reis, relativa a Habitação Social - Empreendimento de Habitação Social - Praça Frei Mauro - Fogo Devoluto - Número setenta e dois, terceiro direito - Manuel Macieira Marques, do teor seguinte: Manuel Macieira Marques, a viver só, no fogo supra indicado, desde dois de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, foi transferido para o Empreendimento de Habitação Social, no mesmo empreendimento, para o número cento e quarenta e seis, primeiro esquerdo, transferência essa autorizada pelo

Executivo Autárquico, em reunião de vinte de Outubro de dois mil e onze. Relativamente ao estado do fogo, após a entrega das chaves, no dia três de Abril, o mesmo foi vistoriado, tendo-se verificado que se encontrava livre de pessoas e bens.” A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----b) Informação dos Técnicos Doutora Glória Pereira e Engenheiro Pedro Reis, relativa a Habitação Social - Empreendimento de Habitação Social - Praça Frei Mauro - Fogo Devoluto - Número cento e trinta e dois, primeiro direito - Manuel de Jesus Terroso, do teor seguinte: “Manuel de Jesus Terroso, a viver só, no fogo supra indicado, desde dois de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, foi transferido para o Empreendimento de Habitação Social, no mesmo empreendimento, para o número cento e quarenta e seis, Rés-do-chão direito, transferência essa autorizada pelo Executivo Autárquico, em reunião de três de Novembro de dois mil e onze. Relativamente ao estado do fogo, após a entrega das chaves, no dia cinco de Março, o mesmo foi vistoriado, tendo-se verificado que se encontrava livre de pessoas e bens.” A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----OITO. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO -----

-----a) Informação da Técnica Superior Dra. Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: “Considerando o problema de habitação das pessoas que vivem em más condições de alojamento, surgiu o Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio, que cria o Programa Especial de Realojamento, com o objetivo da erradicação definitiva de barracas ou construções similares existentes nos municípios nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, e ao qual o Município de Vila do Conde aderiu. No sentido de dar cumprimento ao protocolo então assinado, têm vindo a ser construídos diversos empreendimentos que vão sendo afetados aos agregados familiares, incluídos no levantamento, assim: Um. No empreendimento de Junqueira, sito na Rua vinte e cinco de Abril, constituído por dezanove Fogos (dois T um, sete T dois, nove T três e um T quatro), propõe-se que seja arrendado mais um fogo de Tipologia T um ao agregado familiar de Chefe de Família Virgílio da Conceição Costa, residente na Rua de São Mamede, Número cento e sessenta e seis, freguesia de Junqueira, com o Número de Matrícula um três um seis ponto zero um três ponto zero zero dois quatro ponto um; Dois. No empreendimento de Labruge, sito na Travessa do Nascente, constituído por dezassete fogos (dois T um, sete T dois, sete T três e um T quatro), propõe-se que seja arrendado mais um fogo de Tipologia T um, ao agregado familiar de Chefe de Família Maria Fernanda Francisca de Sá, residente na Rua da Isabelana,

Número cento e sessenta e sete, freguesia de Labruge, com o Número de Matrícula um três um seis ponto zero um quatro ponto zero zero dois seis ponto um. Informo ainda da desistência do agregado familiar de Chefe de Família - José Gabriel Morais, residente na Rua de Vila Verde, trezentos e quinze, freguesia de Mosteiró, para inclusão no Programa Especial de Realojamento deliberado na reunião de vinte e seis de Janeiro de dois mil e doze.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada. -----

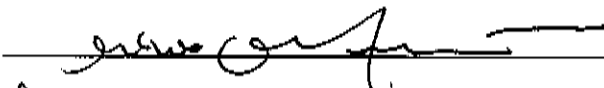
----- b) Informação da Técnica Superior Doutora Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: “Considerando o problema de habitação das pessoas que vivem em más condições de alojamento, surgiu o Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio, que cria o Programa Especial de Realojamento, com o objetivo da erradicação definitiva de barracas ou construções similares existentes nos municípios nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, e ao qual o Município de Vila do Conde aderiu. No sentido de dar cumprimento ao protocolo então assinado, têm vindo a ser construídos diversos empreendimentos que vão sendo afetados aos agregados familiares, incluídos no levantamento, assim: Um. No empreendimento de Macieira, sito na Rua Nova dos Terreiros, constituído por trinta e um fogos (quatro T um, quinze T dois, onze T três e um T quatro), propõe-se que seja arrendado mais um fogo de Tipologia T dois ao agregado familiar de Chefe de Família Rosália Santos Leitão Barroso, residente na Rua do Calvário, Número cem, freguesia de Vairão, com o Número de Matrícula um três um seis ponto zero dois sete ponto zero zero zero oito ponto um; Dois. No empreendimento de Vilar do Pinheiro, sito na Rua Onze barra Rua e Travessa José Martins Maia barra Rua Joaquim Gonçalves Moreira, constituído por trinta e dois fogos (quatro T um, catorze T dois, doze T três e dois T quatro), propõe-se que seja arrendado mais um fogo de Tipologia T três ao agregado familiar de Chefe de Família Adelino da Silva Oliveira, residente na Rua da Póvoa, Número cento e sessenta e dois, freguesia de Vilar do Pinheiro, com o Número de Matrícula um três um seis ponto zero três zero ponto zero zero quatro dois ponto um.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, nos termos apresentada. -----

----- Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a

reunião pelas dezassete horas e quinze minutos.-----
-----E eu, Paula Conceição Pinto Soares Couto
Assistente Técnica, a lavrei e assino.-----



Paula Conceição Pinto Soares Couto